AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1929/2026

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

O Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, torna público que realizará contratação direta emergencial para aquisição de itens de assistência humanitária e locação de veículos de apoio, com combustível, com recursos do Governo Federal, destinados às famílias atingidas pelo vendaval de 7 de novembro de 2026, objeto da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 393/2026, e convida os interessados a apresentar propostas, nas condições a seguir.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado, em dez lotes independentes, de cestas e kits montados, embalados e entregues no Município, colchões, etiquetas de identificação oficial e locação de veículos sem motorista, com combustível, nas quantidades máximas indicadas:

a) Lote 01, cesta de alimentos (meta 1): 680 cestas;

b) Lote 02, kit de limpeza residencial (meta 2): 340 kits;

c) Lote 03, kit de proteção para limpeza (meta 3): 340 kits;

d) Lote 04, kit de higiene pessoal familiar (meta 4): 170 kits;

e) Lote 05, kit feminino (meta 5): 340 kits;

f) Lote 06, colchão de solteiro (meta 6): 1.034 colchões;

g) Lote 07, kit dormitório (meta 7): 1.034 kits;

h) Lote 08, identificação oficial (meta 12): 3.601 etiquetas;

i) Lote 09, locação de veículos leves, com combustível (metas 8 e 9): 2 veículos, com até 15 diárias cada;

j) Lote 10, locação de caminhonete, com combustível (metas 10 e 11): 1 veículo, com até 15 diárias cada.

1.2. A composição das cestas e dos kits, as especificações dos veículos e as demais condições constam do Termo de Referência, disponível para download através do site oficial da Prefeitura http://www.tangua.rj.gov.br do Portal de Transparência da Prefeitura ou enviar e-mail para compras@tangua.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.3. As quantidades são máximas. O fornecimento será feito por ordens de fornecimento conforme a necessidade apurada, sem obrigação de a Administração requisitar a totalidade e sem direito a indenização pelas quantidades não requisitadas.

2. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão recebidas até 48 horas após a sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, exclusivamente enviar via e-mail para compras@tangua.rj.gov.br, com o assunto "Proposta, Processo 1929/2026.

2.2. A proposta será única, abrangendo o objeto, conforme o modelo do Anexo II do Termo de Referência, com o resumo por lote (preço de cada conjunto ou de cada diária e valor total de cada lote), o valor global e, obrigatoriamente, o detalhamento do preço unitário de cada componente que compõe cada lote (nos veículos, o modelo, o ano e o preço das diárias), além da declaração de disponibilidade dos bens em estoque e de entrega em até 48 horas de cada ordem de fornecimento (veículos em até 24 horas) e validade mínima de 30 dias. O julgamento é por lote, e a empresa que não cotar algum lote indicará essa circunstância na proposta.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. Menor preço por lote. Será desclassificada a proposta com preço de conjunto ou de diária superior ao valor máximo aceitável. As propostas serão analisadas quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado, e o agente de contratação negociará com a empresa mais bem classificada (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Se não forem obtidas ao menos três propostas válidas em algum lote, o agente de contratação solicitará cotação complementar a empresas do ramo, com prazo de 24 horas, e as propostas recebidas neste aviso serão julgadas em conjunto com as da cotação complementar (itens 8.7 e 8.10 do Termo de Referência).

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa melhor classificada em cada lote, será convocada para o envio da documentação pertinente, no dia 30/11/2026, durante o horário de expediente, compreendido das 08:00 horas até 17:00 horas, tendo o prazo de até 02:00 horas a partir da convocação via e-mail, dos documentos do item 8.8 do Termo de Referência. Em razão da entrega imediata, não serão exigidos atestado de capacidade técnica nem qualificação econômico-financeira (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Entrega dos conjuntos montados em até 48 horas de cada ordem de fornecimento (Lote 08 em até 72 horas da aprovação da arte), no Almoxarifado Central da Prefeitura ou no ponto de apoio logístico em Bandeirantes, Tanguá/RJ, sem custo de frete, carga ou descarga. Veículos entregues em Tanguá em até 24 horas da ordem de serviço. Pagamento somente dos bens entregues e recebidos e das diárias utilizadas, no vigésimo dia a contar do adimplemento da obrigação (Decreto Municipal nº 094/2020). Vigência até a entrega dos bens, limitada a 6 de novembro de 2027, vedada a prorrogação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. Esclarecimentos pelo correio eletrônico ou enviar e-mail para compras@tangua.rj.gov.br.

6.2. Este aviso não obriga a Administração a contratar. Será desconsiderada a proposta que não atenda às especificações do Termo de Referência ou cujo preço de conjunto ou de diária, após a negociação, ultrapasse o valor máximo aceitável.

Tanguá 26 de novembro de 2026.

Rafael Leandro dos Santos
Agente de Contratação
Mat: 7917

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Tanguá

Referência: Processo Administrativo n. º 1929/2026, contratação direta emergencial, art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone e correio eletrônico: _____

Responsável: _____

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto do Termo de Referência, nas condições dos quadros a seguir.

QUADRO 1. RESUMO POR LOTE E VALOR GLOBAL

O valor total de cada lote corresponde ao preço unitário multiplicado pela quantidade. Nos Lotes 09 e 10, o valor do lote é a soma das diárias de locação e de combustível. Na linha do lote não cotado, indicar "não cotado".

Lote	Objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Cesta de alimentos	Cesta	680		
02	Kit de limpeza residencial	Kit	340		
03	Kit de proteção para limpeza	Kit	340		

04	Kit de higiene pessoal familiar	Kit	170		
05	Kit feminino	Kit	340		
06	Colchão de solteiro	Colchão	1.034		
07	Kit dormitório	Kit	1.034		
08	Identificação oficial	Etiqueta	3.601		
09	Diária de locação de veículo leve	Diária	30		
09	Diária de combustível para veículo leve	Diária	30		
10	Diária de locação de caminhonete	Diária	15		
10	Diária de combustível para caminhonete	Diária	15		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (soma dos lotes cotados)					

Valor global da proposta por extenso: _____.

QUADRO 2. DETALHAMENTO DO PREÇO UNITÁRIO QUE COMPÕE CADA LOTE

O detalhamento é obrigatório e integra a proposta. O preço de cada cesta ou kit deve corresponder à soma dos preços dos componentes multiplicados pelas respectivas quantidades, já incluídos a montagem, a embalagem, os tributos, o frete, a carga e a descarga. Nos veículos, informar o modelo e o ano e o preço de cada diária.

LOTE 01, CESTA DE ALIMENTOS: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA CESTA					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por cesta**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**
Pacote	Arroz branco polido, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 kg.	2			
Pacote	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1 kg.	2			
Pacote	Açúcar refinado, pacote de 1 kg.	1			
Pacote	Macarrão espaguete com ovos, pacote de 500 g.	2			
Frasco	Óleo de soja refinado, frasco de 900 ml.	1			
Pacote	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg.	1			
Pacote	Café torrado e moído, pacote de 500 g, embalagem almofada ou a vácuo.	1			
Pacote	Leite em pó integral, pacote de 400 g.	1			
Unidade	Molho de tomate tradicional, sachê de 240 g.	2			
Pacote	Biscoito doce recheado, pacote de 120 g a 140 g.	1			
Pacote	Farinha de trigo tipo 1, pacote de 1 kg.	1			
Preço de cada cesta (soma dos componentes)					

LOTE 02, KIT DE LIMPEZA RESIDENCIAL: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA KIT					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por kit**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**
Unidade	Sabão em pó para roupas, caixa ou pacote de 800 g.	1			
Barra	Sabão em barra glicerinado, barra de 160 g a 200 g.	1			
Frasco	Água sanitária, frasco de 1 litro.	1			
Frasco	Desinfetante de uso geral, frasco de 500 ml.	1			
Frasco	Detergente líquido neutro, frasco de 500 ml.	1			
Unidade	Vassoura com cerdas sintéticas e cabo.	1			
Unidade	Rodo de 40 cm com lâmina de borracha e cabo.	1			
Unidade	Balde plástico com alça, capacidade de 8 a 10 litros.	1			
Unidade	Pano de chão de algodão, tipo saco, mínimo de 60 x 40 cm.	1			
Unidade	Esponja de limpeza dupla face.	1			
Unidade	Saco para lixo de 100 litros, reforçado, preto.	10			
Unidade	Pá coletora de lixo com cabo longo, mínimo de 60 cm.	1			
Preço de cada kit (soma dos componentes)					

LOTE 03, KIT DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA KIT					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por kit**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**
Par	Bota impermeável de PVC, cano médio ou longo, solado antiderrapante (par).	1			
Par	Luva de látex para limpeza, comprimento mínimo de 29 cm (par).	1			
Unidade	Respirador purificador de ar descartável PFF1 ou superior, sem válvula.	1			

Preço de cada kit (soma dos componentes)	

LOTE 04, KIT DE HIGIENE PESSOAL FAMILIAR: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA KIT					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por kit**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**
Frasco	Xampu, frasco de 300 ml a 350 ml.	1			
Unidade	Escova de dentes adulto, cerdas macias, embalagem individual.	4			
Unidade	Sabonete em barra, 85 g a 90 g, embalagem individual.	2			
Unidade	Desodorante aerossol feminino, 150 ml.	1			
Unidade	Desodorante aerossol masculino, 150 ml.	1			
Pacote	Papel higiênico folha simples, pacote com 12 rolos de 30 m.	1			
Unidade	Creme dental com flúor, tubo de 90 g.	2			
Preço de cada kit (soma dos componentes)					

LOTE 05, KIT FEMININO: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA KIT					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por kit**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**
Pacote	Absorvente higiênico com abas, pacote com 8 unidades.	2			
Conjunto	Conjunto de roupa íntima feminina, 1 sutiã e 1 calcinha.	1			
Pacote	Lenço umedecido, pacote com 48 a 50 unidades, sem álcool.	1			
Unidade	Sabonete neutro em barra, dermatologicamente testado, 85 g a 90 g.	1			
Preço de cada kit (soma dos componentes)					

LOTE 06, COLCHÃO DE SOLTEIRO: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA COLCHÃO					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por colchão**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**

Unidade	Colchão de solteiro de espuma, densidade D20, 0,78 x 1,88 m, altura mínima de 12 cm, certificado pelo INMETRO.	1			
Preço de cada colchão (soma dos componentes)					

LOTE 07, KIT DORMITÓRIO: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA KIT					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por kit**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**
Unidade	Travesseiro de fibra siliconizada, cerca de 50 x 70 cm.	1			
Unidade	Fronha para travesseiro de 50 x 70 cm.	1			
Unidade	Lençol de solteiro, cerca de 1,40 x 2,20 m.	1			
Unidade	Manta ou cobertor de solteiro, mínimo de 1,50 x 2,00 m, lavável.	1			
Preço de cada kit (soma dos componentes)					

LOTE 08, IDENTIFICAÇÃO OFICIAL: COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE CADA ETIQUETA					
Unidade	**Componente**	**Quantidade por etiqueta**	**Marca e fabricante**	**Preço unitário (R$)**	**Preço no conjunto (R$)**
Unidade	Etiqueta adesiva em vinil, 10 x 10 cm, impressão colorida, com a logomarca oficial da Defesa Civil Nacional conforme o modelo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a indicação de aquisição com recursos do Governo Federal e a inscrição VENDA PROIBIDA, arte fornecida ou aprovada pelo Município.	1			
Preço de cada etiqueta (soma dos componentes)					

LOTE 09, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM COMBUSTÍVEL: COMPOSIÇÃO DO PREÇO					
Unidade	**Descrição**	**Quantidade de diárias**	**Modelo e ano do veículo**	**Preço da diária (R$)**	**Total (R$)**
Diária	Diária de locação de veículo leve, sem motorista, com quilometragem livre, seguro e manutenção.	30			
Diária	Diária de combustível para veículo leve (gasolina ou etanol).	30			
Valor total do lote					

LOTE 10, LOCAÇÃO DE CAMINHONETE, COM COMBUSTÍVEL: COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Unidade	Descrição	Quantidade de diárias	Modelo e ano do veículo	Preço da diária (R$)	Total (R$)
Diária	Diária de locação de caminhonete, sem motorista, com quilometragem livre, seguro e manutenção.	15			
Diária	Diária de combustível para caminhonete (óleo diesel S10).	15			
Valor total do lote					

Declaramos que:

a) os bens estão disponíveis em estoque e as ordens de fornecimento serão atendidas em até 48 horas, ou, no Lote 08, em até 72 horas da aprovação da arte, e, nos Lotes 09 e 10, os veículos serão entregues em até 24 horas;

b) os preços incluem os componentes, a montagem, a embalagem, todos os tributos, fretes, cargas, descargas e demais custos;

c) estamos cientes de que as quantidades são máximas, de que o fornecimento será feito por ordens conforme a necessidade apurada, sem obrigação de a Administração requisitar a totalidade, e de que não haverá indenização pelas quantidades não requisitadas;

d) atendemos a todas as especificações e condições do Termo de Referência;

e) não incorremos nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e cumprimos o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

Validade da proposta: 30 dias.

_____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1929/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição emergencial, dividida em dez lotes, dos itens de assistência humanitária e da locação de veículos de apoio, com combustível, aprovados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) na análise de metas de 18 de novembro de 2026 (solicitação RES-RJ-3305752-20261113-01), com os itens fornecidos em cestas e kits montados, embalados e entregues no Município, destinados às famílias atingidas pelo vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5) de 7 de novembro de 2026, objeto da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 393/2026 e reconhecida pelo Governo Federal no protocolo S2iD RJ-F-3305752-13215-20261107.

1.2. Os lotes, que correspondem às metas aprovadas pela SEDEC, são os seguintes:

a) Lote 01, cesta de alimentos (meta 1): 680 cestas;

b) Lote 02, kit de limpeza residencial (meta 2): 340 kits;

c) Lote 03, kit de proteção para limpeza (meta 3): 340 kits;

d) Lote 04, kit de higiene pessoal familiar (meta 4): 170 kits;

e) Lote 05, kit feminino (meta 5): 340 kits;

f) Lote 06, colchão de solteiro (meta 6): 1.034 colchões;

g) Lote 07, kit dormitório (meta 7): 1.034 kits;

h) Lote 08, identificação oficial (meta 12): 3.601 etiquetas;

i) Lote 09, locação de veículos leves, com combustível (metas 8 e 9): 2 veículos, com até 15 diárias de locação e 15 diárias de combustível cada;

j) Lote 10, locação de caminhonete, com combustível (metas 10 e 11): 1 veículo, com até 15 diárias de locação e 15 diárias de combustível cada.

1.3. A composição de cada cesta e de cada kit, as especificações, as quantidades por conjunto, as quantidades de diárias e as quantidades máximas constam do Anexo I deste Termo de Referência. A composição é o conteúdo mínimo de cada conjunto.

1.4. As quantidades são as aprovadas pela SEDEC e constituem limite máximo. O fornecimento será feito por ordens de fornecimento, conforme a necessidade real comprovada pelo cadastro emergencial dos CRAS e, quando for o caso, por laudo da Defesa Civil, e a Administração não fica obrigada a requisitar a totalidade. Essa condição

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 1929/26
Rubrica Fls 116

constará do aviso de contratação e do contrato, e a apresentação de proposta implica a sua aceitação, sem direito a indenização pelas quantidades não requisitadas.

1.5. Os bens são de qualidade comum (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024) e não se enquadram como bens de luxo.

1.6. A vigência de cada contrato se estenderá até a entrega total dos bens requisitados e o respectivo pagamento, limitada ao prazo máximo de um ano contado da ocorrência do desastre, ou seja, até 6 de novembro de 2027, vedada a prorrogação. A recontratação de empresa já contratada com base no mesmo evento somente será admitida se o período total das contratações não ultrapassar esse prazo (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890). As ordens de fornecimento somente serão emitidas durante a vigência da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 393/2026, incluída a sua eventual prorrogação, e dentro do prazo de execução do plano de trabalho aprovado pela SEDEC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade da contratação está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência. Em 7 de novembro de 2026, tempestade com rajadas de até 81 km/h e 75,6 mm de chuva danificou 470 unidades habitacionais e destruiu outras 27, deixando 1.410 pessoas desalojadas, conforme o Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e o Formulário de Informações do Desastre registrado no S2iD.

2.2. As famílias atingidas perderam alimentos, colchões, roupas de cama e itens de higiene e tiveram as residências invadidas pela água da chuva. A demora de uma licitação ordinária prolongaria essa situação e o risco à saúde e à dignidade das pessoas, o que caracteriza a urgência de que trata o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação direta observa o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 6º do Decreto Municipal nº 393/2026, e será custeada com recursos transferidos pela União para ações de resposta a desastre (Lei nº 12.340/2010), conforme a análise de metas da SEDEC de 18 de novembro de 2026. Por orientação da Defesa Civil Nacional, a aquisição corresponde estritamente aos itens e às quantidades aprovados.

2.4. A contratação não decorre de falta de planejamento da Administração, mas de evento natural súbito e imprevisível, e limita-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução compreende a seleção dos fornecedores por procedimento público e célere, a celebração de um contrato por lote, a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade apurada, a entrega dos conjuntos montados no almoxarifado ou no ponto de

PMT/RJ SEMAS/DEH
Processo nº 1929/26
Rubrica Fls 141

apoio logístico, o recebimento provisório e definitivo, a aplicação das etiquetas de identificação oficial, a distribuição às famílias pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação (SEMASDEH), com apoio da Defesa Civil, e a prestação de contas dos recursos federais.

3.2. Seguindo o modelo adotado pela Defesa Civil Nacional, o objeto não é a venda de itens avulsos, mas o fornecimento de cada cesta e de cada kit já montado, com todos os componentes, embalado individualmente, transportado e entregue no Município no prazo do item 5.2. O preço de cada conjunto remunera os componentes, a separação e a montagem, a embalagem, o transporte, a carga e a descarga e a disponibilidade para atender ordens de fornecimento em prazo curto.

3.3. Identificação oficial. Por exigência do Governo Federal (item 14 da Orientação Operacional SEDEC nº 03/2025), cada cesta, kit e colchão receberá, antes da distribuição, a etiqueta do Lote 08, com a logomarca oficial da Defesa Civil Nacional conforme o modelo disponibilizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a indicação de aquisição com recursos do Governo Federal e a inscrição VENDA PROIBIDA. A arte será fornecida ou aprovada formalmente pelo Município antes da impressão e não conterá nome, imagem, símbolo ou slogan que caracterize promoção pessoal (art. 37, § 1º, da Constituição). Nenhum bem será distribuído sem a etiqueta, e por isso o Lote 08 será requisitado na primeira ordem de fornecimento.

3.4. Veículos. Os veículos dos Lotes 09 e 10 destinam-se exclusivamente à logística da assistência humanitária, nos termos da Orientação Operacional SEDEC nº 03/2025: os dois veículos leves, ao deslocamento das equipes dos CRAS e da Defesa Civil nas visitas de cadastro e de vistoria às famílias atingidas, e a caminhonete, ao transporte das cestas, dos kits e dos colchões até as famílias. As visitas são condição para a distribuição, e por isso os veículos integram esta contratação.

3.5. Os bens serão distribuídos às famílias inscritas no cadastro emergencial dos CRAS, observados os critérios de priorização definidos pela SEMASDEH e registrados nos autos antes da primeira distribuição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e em embalagens originais e íntegras, e atender às especificações do Anexo I e às normas aplicáveis a cada categoria, observado o seguinte:

a) gêneros alimentícios regularizados nos órgãos competentes, com rotulagem em língua portuguesa conforme as normas da ANVISA, identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;

b) produtos saneantes e de higiene regularizados na ANVISA;

c) colchões com certificação compulsória do INMETRO, ensacados e lacrados de fábrica, sem umidade, rasgos ou deformações;

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 1929/26
Rubrica Fls 118

d) respiradores, luvas e botas com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigível;

e) etiquetas em vinil adesivo resistente, com impressão colorida e nítida, conforme a arte aprovada;

f) veículos do tipo básico, suficiente para a finalidade, sem itens de luxo: veículo leve de passeio, 4 portas, 5 lugares, motor de 1.0 a 1.6, bicombustível, com ar-condicionado; caminhonete do tipo picape de cabine dupla, motor a diesel, com caçamba e capacidade de carga mínima de 700 kg; ambos em bom estado de conservação, com no máximo cinco anos de fabricação, documentação regular e equipamentos obrigatórios.

4.1.1. A locação será sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva e substituição do veículo em até 24 horas em caso de pane ou sinistro, sem custo adicional. Os veículos serão conduzidos por servidores habilitados designados pela Administração.

4.1.2. A diária de combustível remunera o fornecimento do combustível consumido no dia de uso, pelo regime de tanque cheio: o veículo é entregue abastecido e a contratada repõe o combustível consumido, diretamente ou em posto por ela indicado em Tanguá ou nos municípios vizinhos, sem custo adicional além da diária. O combustível é gasolina ou etanol para os veículos leves e óleo diesel S10 para a caminhonete.

4.2. Os gêneros alimentícios e os produtos de limpeza e higiene deverão ter, na data da entrega, prazo de validade não inferior a 80% do prazo total fixado pelo fabricante.

4.3. As cestas e os kits serão entregues montados, cada um em embalagem plástica transparente e resistente, com todos os componentes, prontos para a distribuição. Os gêneros alimentícios não poderão ser transportados junto com saneantes sem isolamento físico.

4.4. As botas, as luvas e os conjuntos de roupa íntima serão fornecidos na grade de tamanhos indicada em cada ordem de fornecimento, conforme o cadastro das famílias, pelo mesmo preço do conjunto.

4.5. A proposta indicará a marca e o fabricante de cada componente, para fins de conferência no recebimento. Não será exigida amostra, em razão da urgência, sem prejuízo da recusa de bens que não atendam às especificações.

4.6. Sustentabilidade. Serão priorizados saneantes biodegradáveis, e as embalagens secundárias deverão ser recolhidas pela contratada ou destinadas à coleta seletiva.

4.7. Não será admitida a subcontratação, pois a pronta entrega exige que o fornecedor tenha os bens em estoque. A impressão das etiquetas do Lote 08 poderá ser feita em gráfica contratada pelo fornecedor, e o abastecimento dos veículos, em posto indicado pela locadora, que respondem integralmente pelo resultado.

4.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, dada a natureza simples do objeto e a divisão em lotes, que já permite a participação de empresas de cada ramo.

PMT/RJ
CPMI/SDEH
Processo nº 1929/26
Rubrica Fls 119

4.9. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), pois o pagamento ocorre somente após a entrega e o recebimento dos bens. Aplica-se a garantia legal contra vícios do Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Ordens de fornecimento. A execução será feita por ordens de fornecimento emitidas pelo gestor do contrato, com a indicação dos conjuntos, das quantidades, da grade de tamanhos quando for o caso, do local e do prazo de entrega. A primeira ordem poderá ser emitida na data da assinatura do contrato.

5.2. Prazo de entrega. Cada ordem de fornecimento será atendida em até 48 horas do seu recebimento, podendo a contratada entregar antes desse prazo. O Lote 08 será entregue em até 72 horas da aprovação da arte, pela necessidade de impressão.

5.2.1. Veículos. Os veículos serão entregues em Tanguá, no local indicado na ordem de serviço, em até 24 horas do seu recebimento. As diárias serão requisitadas conforme a necessidade das visitas e das entregas, até o limite de 15 diárias por veículo, dentro do prazo de execução do plano de trabalho aprovado pela SEDEC. Antes do início do uso, cada veículo receberá a etiqueta de identificação oficial do Lote 08.

5.3. Local de entrega. Almoxarifado Central da Prefeitura ou ponto de apoio logístico emergencial situado na Rua Silva Souza dos Santos, 386-566, Bandeirantes, Tanguá/RJ, conforme indicado na ordem de fornecimento, em horário comercial, salvo ajuste com o fiscal.

5.4. Transporte. A contratada responderá pela montagem, pela embalagem, pelo frete, pelo seguro, pela carga e pela descarga até o local de entrega, sem custo adicional.

5.5. Recebimento provisório. Será feito pelo fiscal do contrato no ato da entrega, com a conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da correspondência com a nota fiscal.

5.6. Recebimento definitivo. Será feito pelo gestor do contrato ou por comissão designada (art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024) em até dois dias úteis do recebimento provisório, após a verificação, por amostragem, da composição das cestas e dos kits, da qualidade, da validade, da certificação dos colchões e dos equipamentos de proteção e da conformidade das etiquetas com a arte aprovada, mediante termo circunstanciado.

5.7. Recusa e substituição. Os bens em desacordo com as especificações serão recusados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, em até 24 horas da notificação. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

5.8. Distribuição. Após a aplicação das etiquetas pela equipe do almoxarifado, a SEMASDEH distribuirá os bens às famílias, registrando cada entrega em termo de recebimento nominal, conforme o modelo do Anexo III, com nome, CPF e endereço do responsável familiar, os itens e as quantidades recebidos e a assinatura do beneficiário.

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 1929/26
Rubrica _____ Fls 150

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A autoridade competente designará, por portaria, para cada contrato, o gestor, o fiscal e seus substitutos, e a comissão de recebimento definitivo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

6.2. Será observada a segregação de funções (art. 11 do Decreto Municipal nº 003/2024). Os servidores que recebem os bens no almoxarifado não serão os mesmos que os distribuem às famílias, e nenhum deles atuará na seleção do fornecedor.

6.3. O fiscal registrará todas as ocorrências da execução, conferirá as notas fiscais e informará ao gestor os atrasos e as irregularidades. O gestor manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com as ordens de fornecimento, os termos de recebimento e as ocorrências.

6.4. O almoxarifado manterá controle de entradas e saídas por lote, inclusive das etiquetas aplicadas, e o uso dos veículos será registrado em controle diário, com a data, o condutor, a finalidade, o destino e a quilometragem. O gestor fará, ao menos semanalmente, a conciliação entre os bens recebidos, os bens distribuídos, o cadastro das famílias e o plano de trabalho aprovado pela SEDEC.

6.5. Os dados pessoais dos beneficiários serão tratados pela SEMASDEH exclusivamente para a execução da política de assistência social e a prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e não serão compartilhados com as contratadas.

6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico indicado na proposta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Serão pagos apenas os conjuntos efetivamente entregues e recebidos em definitivo, pelo preço do conjunto constante da proposta, multiplicado pelas quantidades de cada ordem de fornecimento. Nos Lotes 09 e 10, serão pagas apenas as diárias efetivamente utilizadas, atestadas pelo fiscal com base no controle diário de uso.

7.2. A nota fiscal será emitida por ordem de fornecimento, com a discriminação dos conjuntos, das quantidades e dos preços, o número do processo e do contrato e a identificação da transferência de recursos federais.

7.3. A liquidação será feita em até cinco dias úteis do recebimento definitivo, com a verificação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS da contratada. O pagamento será feito no vigésimo dia a contar do adimplemento da obrigação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 094/2020).

7.4. O pagamento será feito por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, a partir da conta específica dos recursos federais, com as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções correspondentes.

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 1929/26
Rubrica Fls 151

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade fiscal, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração. A irregularidade fiscal superveniente não impede o pagamento do que foi entregue, mas será comunicada aos órgãos competentes e poderá levar à extinção do contrato, assegurada a defesa.
7.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", e art. 72, incisos V a VII, da Lei nº 14.133/2021)
8.1. A seleção será conduzida pelo agente de contratação designado, com equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024, e observará as etapas a seguir, em procedimento que privilegia a publicidade e a disputa de preços sem prejudicar a urgência.
8.2. Valor máximo aceitável. O valor máximo aceitável de cada conjunto e de cada diária é o do orçamento estimado da contratação, que tem caráter sigiloso até a conclusão do julgamento (item 9.1). Não será aceita proposta com preço de conjunto ou de diária superior a esse valor.
8.3. Aviso de contratação direta. O aviso será publicado, simultaneamente, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com este Termo de Referência, e ficará aberto por 48 horas para o envio de propostas por quaisquer interessados, pelo correio eletrônico nele indicado.
8.4. Proposta. A proposta será única, abrangendo o objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo do Anexo II, e conterá: a) o resumo por lote, com o preço de cada conjunto (cesta, kit, colchão ou etiqueta) ou de cada diária, a quantidade e o valor total de cada lote, e o valor global da proposta; b) o detalhamento do preço unitário que compõe cada lote, com a quantidade, a marca, o fabricante e o preço unitário de cada componente das cestas e dos kits e, nos Lotes 09 e 10, o modelo e o ano dos veículos e o preço da diária de locação e da diária de combustível; c) o CNPJ, os endereços físico e eletrônico, o telefone, a data, a identificação e a assinatura do responsável, a declaração de disponibilidade dos bens em estoque e de atendimento das ordens no prazo do item 5.2, e validade mínima de 30 dias. O preço de cada conjunto deverá corresponder à soma dos preços dos seus componentes, e incluirá a montagem, a embalagem, os tributos, o frete, a carga, a descarga e todos os demais custos. O detalhamento do preço unitário é obrigatório e integra a proposta. Embora o modelo contemple todos os lotes, o julgamento é por lote (item 8.6), e a empresa que não cotar algum lote indicará essa circunstância na respectiva linha.
8.5. Análise de compatibilidade com o mercado. Recebidas as propostas, o Departamento de Cotação e o agente de contratação avaliarão se o preço de cada conjunto e de cada diária é compatível com os preços praticados no mercado, para além do orçamento estimado, examinando inclusive o detalhamento do preço unitário de cada componente, consultando, entre outros, o Painel de Preços, as contratações similares divulgadas no PNCP e o comércio, e considerando que se trata do fornecimento de conjuntos montados, embalados

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 1929/29
Rubrica Fls 152

e entregues no Município no prazo exigido e, nos veículos, de locação com quilometragem livre, seguro, manutenção e combustível. A análise será registrada nos autos e fundamentará a negociação e a justificativa do preço (art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Julgamento. Será adotado o critério de menor preço por lote. Só será aceita a proposta que atenda às especificações e cujo preço do conjunto ou de cada diária não supere o valor máximo aceitável do item 8.2 e seja compatível com o mercado, conforme a análise do item 8.5. O agente de contratação negociará condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, recusada a redução de preço considerado incompatível com o mercado, a proposta será desclassificada e a negociação prosseguirá com as demais empresas, na ordem de classificação (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). Em caso de empate, a classificação será definida por sorteio em ato público.

8.7. Propostas válidas. Considera-se válida a proposta que, após a negociação, atenda às condições do item 8.6. Cada lote deverá contar com ao menos três propostas válidas, obtidas pelo aviso e, se necessário, pela cotação complementar do item 8.10.

8.8. Habilitação. Por se tratar de fornecimento para entrega imediata, a documentação de habilitação será parcialmente dispensada (art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), exigindo-se da empresa mais bem classificada:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto social compatível com o lote, e documento de identificação do representante legal;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

c) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange as contribuições previdenciárias;

d) certificado de regularidade do FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição);

g) declaração de que não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Antes da contratação, o agente de contratação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e a certidão consolidada de licitantes do Tribunal de Contas da União, e juntará as consultas aos autos.

8.10. Cotação complementar. Se, encerrado o prazo do aviso e feita a negociação, não houver ao menos três propostas válidas em algum lote, o agente de contratação solicitará formalmente cotação, por ofício ou e-mail, a empresas do ramo que não tenham apresentado proposta, estabelecidas preferencialmente em Tanguá ou em municípios vizinhos, com prazo de 24 horas e o envio deste Termo de Referência, registrando-se nos autos as empresas consultadas, inclusive as que não responderem (art. 4º, inciso IV e § 1º, do Decreto Municipal nº 005/2024). As propostas recebidas no prazo do aviso permanecem válidas e serão julgadas em conjunto com as da cotação complementar, pelos critérios do

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 1929/26
Rubrica Fls 153

item 8.6. Se, comprovadas essas tentativas, não forem obtidas três propostas válidas, a contratação poderá prosseguir com as propostas válidas recebidas, com justificativa aprovada pela autoridade competente (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 005/2024). Em nenhuma hipótese será contratado conjunto ou diária por preço superior ao valor máximo aceitável.

8.11. Concluída a seleção, o processo será instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço (art. 72, incisos VI e VII), submetido ao controle interno e à assessoria jurídica e encaminhado à autoridade competente para autorização. O ato de autorização será divulgado no sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único). Os contratos terão eficácia a partir da assinatura e serão divulgados no PNCP em até 10 dias úteis, sob pena de nulidade (art. 94, inciso II e § 1º).

8.12. A empresa selecionada será convocada para assinar o contrato em até 24 horas. Se não o fizer, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, nas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O orçamento estimado da contratação, elaborado conforme o item 9 do Estudo Técnico Preliminar, terá caráter sigiloso até a conclusão do julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 005/2024, para que o valor estimado não funcione como referência para as propostas. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, e as quantidades e especificações necessárias à elaboração das propostas estão integralmente divulgadas no Anexo I.

9.2. O orçamento estimado e o valor máximo aceitável de cada conjunto e de cada diária serão divulgados com o resultado do julgamento.

9.3. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas com os Lotes 01 a 08 correrão à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

a) Tesouro Municipal: unidade orçamentária 01; programa de trabalho 10.001.001.08.244.0028.2107, Assistência ao Usuário; elemento de despesa 3.3.90.32, material, bem ou serviço para distribuição gratuita; fonte 1500; ficha 370;

b) Fundo Municipal de Assistência Social: unidade orçamentária 02; programa de trabalho 10.002.001.08.244.0027.1113, Enfrentamento à Situação de Emergência, SUAS; elemento de despesa 3.3.90.32, material, bem ou serviço para distribuição gratuita; fonte 1660; ficha 385.

10.1.1. As despesas com os Lotes 09 e 10 correrão à conta da mesma unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho, nos elementos de despesa 3.3.90.39, outros serviços de

SEMASDEH
PMT/RJ
Processo nº 1929/24
Rubrica Fls 154

terceiros, pessoa jurídica (locação dos veículos), e 3.3.90.30, material de consumo (combustível), nas fichas indicadas pela contabilidade na reserva orçamentária.

10.2. Foram indicadas duas dotações porque ainda não está definida a forma do ingresso dos recursos federais, que poderá ocorrer no Fundo Municipal de Assistência Social ou no Tesouro Municipal. A despesa correrá à conta da dotação correspondente, com a fonte de recursos própria da transferência federal, e as dotações indicadas poderão ser alteradas em virtude do repasse, inclusive mediante abertura de crédito extraordinário (arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320/1964).

10.3. As despesas ficarão restritas aos itens e às quantidades do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à contratada:

a) entregar os conjuntos montados e os veículos abastecidos, nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;

b) substituir, às suas expensas, os bens recusados, no prazo do item 5.7;

c) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação;

d) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

e) não utilizar a execução do contrato para qualquer forma de propaganda, nem incluir nos bens ou embalagens qualquer identificação de agentes públicos ou de partidos;

f) observar a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de oferecer, prometer ou dar qualquer vantagem indevida a agente público.

11.2. Caberá à contratante:

a) emitir as ordens de fornecimento e receber os bens nos prazos fixados;

b) fornecer ou aprovar a arte das etiquetas do Lote 08, conforme o modelo oficial da Defesa Civil Nacional;

c) comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados;

e) efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste Termo de Referência.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às seguintes sanções, aplicadas conforme o art. 156 e considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes:

a) advertência, nas infrações leves que não justifiquem sanção mais grave;

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 192926
Rubrica Fls 155

b) multa de mora de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10%. O atraso superior a cinco dias poderá caracterizar inexecução parcial;

c) multa compensatória de até 20% do valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até três anos, nos casos do art. 155, incisos II a VII;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, nos casos do art. 155, incisos VIII a XII.

12.2. A aplicação das sanções observará o processo previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

13. EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá, ainda, deixar de emitir novas ordens de fornecimento quando cessada a necessidade, sem que isso gere direito a indenização.

13.2. A Administração poderá promover as supressões previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidos acréscimos de quantidades sem prévia aprovação da SEDEC, por se tratar de limite do custeio federal.

13.3. Todos os documentos da contratação, da execução e da distribuição serão mantidos nos autos e à disposição da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do controle interno do Município, e servirão à prestação de contas dos recursos federais.

13.4. A distribuição dos bens em 2026 ampara-se na exceção do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, por se tratar de situação de emergência declarada, e será feita com critérios exclusivamente técnicos.

13.5. O Estudo Técnico Preliminar integra o processo e fundamenta este Termo de Referência, observado o sigilo do orçamento estimado até o julgamento. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I, composição, especificações e quantidades;

Anexo II, modelo de proposta;

Anexo III, modelo de termo de recebimento pelo beneficiário.

Tanguá, 23 de novembro de 2026.

Elaborado por:

LUCINÉA CELESTINO ALVES

PMT/RJ SEMASDEH
Processo nº 1929/26
Rubrica ____ Fls 156

Controladora Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Envelhecimento Saudável e Habitação
Mat: 10542

Aprovado por:
HEZIMARA DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Envelhecimento Saudável e Habitação
Mat: 10393

